**RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 15/2016**

Regulamenta o Diário Oficial do Poder Legislativo e dá outras providências.

**LUIZ CARLOS AVILA DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta casa, o plenário aprovou e **Eu** promulgo a seguinte:

**RESOLUÇÃO LEGISLATIVA**

Art. 1º Ficam declarados como Diário Oficial do Poder Legislativo do Município de Santa Maria, o jornal de circulação local contratado por procedimento licitatório para a divulgação dos atos da Administração, o mural de publicações oficiais e o sítio eletrônico da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º Os direitos e obrigações decorrentes desta Resolução serão disciplinados em contrato de prestação de serviço, observadas as condições estabelecidas no processo que originou a contratação. Art. 3º No mural serão afixados e no sítio eletrônico publicados os atos que não visam produzir efeitos externos, bem como aqueles de divulgação obrigatória prevista na legislação esparsa.

Art. 4º As publicações dos atos devem ocorrer imediatamente após a sanção ou promulgação realizadas pelos Chefes dos Poderes.

Art. 5º Quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas no processo da despesa, a veiculação dos atos normativos e administrativos poderá ser ampliada para buscar o efetivo alcance da medida.

Art. 6º A publicação dos atos normativos no sítio eletrônico e a afixação no mural caberá à Diretoria Legislativa, dos atos administrativos à Diretoria Administrativa e dos atos pertinentes aos processos licitatórios à Comissão Permanente de Licitações – CPL. A supervisão dos procedimentos caberá à Secretaria Geral.

Art. 7º A inexistência de publicação dos atos da Administração implicará em sanções previstas no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e na legislação vigente.

Art. 8º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, aos vinte e dois (22) dias do mês de dezembro de 2016.

**Ver. LUIZ CARLOS AVILA DA SILVA**

Presidente da CMVSM

Registre-se e publique-se

**Verª. Marta Zanella**

1ª Secretária